



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 29/2020 - São Paulo, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1A VARA DE CAMPO GRANDE

Portaria CPGR-01V Nº 4, DE 07 DE fevereiro DE 2020.

Dispõe sobre os atos ordinatórios a serem realizados pela Vara.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 128, inciso II, e 197, ambos do Provimento nº 01/2020-CORE, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se agilizar a prática de atos processuais e de se otimizar o andamento dos processos, a fim de cumprir com uma prestação jurisdicional rápida e eficiente;

R E S O L V E :

CONSOLIDAR as Portarias nºs 07/2006, 1236250/2015 e 2/2017, desta Vara, conforme abaixo se segue:

Art. 1º. Independem de despacho judicial a prática dos seguintes atos meramente ordinatórios:

- a- vista de autos em cartório por qualquer interessado, observando-se o disposto no art. 189 do Código de Processo Civil, ou fora dele, mediante carga, por procuradores constituídos por qualquer das partes, sem prejuízo do disposto na Portaria nº 21/2010-JF01, de 23 de agosto de 2010;
- b- o desarquivamento de autos a pedido de interessado e retorno dos mesmos ao arquivo após a vista, desde que não haja qualquer pedido no prazo de 15 dias;
- c- o desarquivamento de autos para juntada de petição, traslado de peças, expedição de certidão de objeto e pé ou outras providências;
- d- a cobrança de autos em carga e não devolvidos no prazo, para que sejam entregues em 3 (três) dias (CPC, art. 234, § 2º);
- e- a remessa de autos à SEDI, para retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades no termo de autuação;
- f- a reiteração de ofícios não respondidos em 45 dias, salvo outro prazo especificado;
- g- a cobrança de laudo pericial, quando não apresentado no prazo;
- h- o traslado de peças de autos de agravos de instrumento para os autos principais;
- i- a baixa dos autos que se encontram aguardando o julgamento definitivo dos recursos excepcionais;
- j- a entrega dos autos físicos, em que houve declínio de competência ao Juizado Especial Federal de Campo Grande, ao causídico da parte autora, logo após o envio pelo sistema SISJEF, ou quando digitalizados e inseridos no PJe, observados os normativos pertinentes;
- k- a expedição de mandado de citação, nos casos em que não foi possível a citação por carta;
- l- a intimação:
 1. da parte interessada, para dar prosseguimento ao Feito;
 2. da parte autora/embargante, para manifestar-se sobre a contestação/impugnação/embargos monitórios, sendo o caso;

3. das partes, para requererem e especificarem provas, justificando-as;
4. das partes, para ciência da redistribuição de autos;
5. das partes, para ciência de decisões proferidas nos recursos interpostos;
6. das partes, para ciência do retorno de autos do Tribunal, a fim de que requeiram, no prazo de 15 (quinze) dias, o que for de seu interesse, devendo os autos serem arquivados, caso não haja manifestação;
7. da parte contrária, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre documentos novos juntados aos autos;
8. da parte contrária, para ciência da apresentação de parecer de assistente técnico;
9. da parte interessada, para que se manifeste sobre certidão de oficial de justiça ou aviso de recebimento de carta de citação ou intimação nos casos de diligência negativa;
10. da parte contrária, para manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessores da parte falecida;
11. das partes, para que se manifestem sobre o cálculo ou informação da contadoria judicial;
12. da parte interessada, para que retire alvará expedido;
13. da parte interessada, para que retire documentos desentranhados;
14. das partes, para ciência da juntada de carta precatória, ofícios e mandados;
15. das partes, para ciência da juntada de resposta a ofício expedido;
16. do credor, para que se manifeste sobre a nomeação de bens à penhora ou sobre depósito realizado;
17. da parte, para manifestar-se sobre autos desarquivados;
18. das testemunhas arroladas para a audiência, nas hipóteses legais, quando requerida a oitiva tempestivamente;
19. do exequente, para manifestar-se, quando verificado o decurso de prazo para a oposição de embargos à execução;
20. das partes, para manifestarem-se, quando ocorrido o trânsito em julgado da sentença;
21. da parte requerida para manifestar-se sobre pedido de desistência.
22. da parte exequente, para, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar-se sobre pedido de desbloqueio de numerário, depositado em conta bancária da parte executada;
23. da parte contrária, para manifestar-se sobre a apresentação de embargos de declaração, com efeitos infringentes;
24. da parte recorrida para apresentação de contrarrazões à apelação, com posterior remessa à instância superior;
25. da parte incumbida do pagamento das custas finais, para comprovar o recolhimento.

Art. 2º. Os atos elencados no art. 1º desta Portaria serão praticados pelos servidores da Vara, sob supervisão do Diretor da Secretaria.

Art. 3º. Não havendo prazo especificado no Código de Processo Civil para as intimações relacionadas na alínea k do art. 1º desta Portaria, o prazo será aquele definido no § 3º do art. 218 do mesmo diploma legal (cinco dias).

Art. 4º. O Diretor da Secretaria assinará, declarando que o faz por ordem do juiz:

I - os mandados de citação e intimação, bem como os de penhora, avaliação e registro, os de constatação e reavaliação, e os de substituição de penhora;

II - os ofícios destinados a agentes públicos, ressalvados a aqueles de escalão superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 07/2006, 1236250/2015 e 2/2017, desta Vara, e disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande, MS, 07 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Titular

1ª Vara

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal**, em 07/02/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509517** e o código CRC **B2938F63**.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010